

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237/2022

Aprova o Plano de Transformação Digital do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para o sexênio 2021-2026
O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário tem por objetivo constituir o principal instrumento de promoção da governança ágil e da transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem a evolução tecnológica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), a Resolução CNJ nº 370, de 2021, prevê que os órgãos elaborarão instrumento de planejamento denominado Plano de Transformação Digital;

CONSIDERANDO a aprovação da minuta do Plano de Transformação Digital pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Proteção de Dados (ENTIC-JUD) é um dos objetivos do Plano Estratégico Institucional 2021-2026;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Gestão e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o biênio 2021-2022; e

CONSIDERANDO o contido no protocolado SEI nº 0078376-89.2021.8.16.6000;

D E C R E T A

Art. 1º Aprovo o Plano de Transformação Digital para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PTD-TJPR) para o sexênio 2021-2026, que integra o Anexo deste Decreto.

Art. 2º A execução do PTD-TJPR é de responsabilidade da Cúpula Diretiva, dos magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de modo colaborativo e participativo.

Art. 3º O Departamento de Planejamento, por sua Divisão de Gestão Estratégica, será responsável pelo monitoramento da efetivação do PTD-TJPR.

Art. 4º A análise, a definição e a articulação dos recursos humanos e tecnológicos necessários para a efetivação do PTD-TJPR serão operacionalizadas pela Equipe de Gestão, designada pela Presidência, que será formada por representantes das seguintes unidades:

I - dois representantes do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - dois representantes do Departamento de Planejamento;

III - um representante do Ateliê de Inovação;

IV - um representante do Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Art. 5º O Plano deverá ser objeto de revisão periódica a fim de adequá-lo à realidade do órgão e da sociedade e mantê-lo compatível à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Art. 6º A Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná (EJUD) promoverá a capacitação de magistrados e servidores na execução das diretrizes do PTD-TJPR.

Art. 7º O Plano de Transformação Digital do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PTD-TJPR) será publicado no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as respectivas atualizações.

Art. 8º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício